

## TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

### Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

### Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

### Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros  
**Prefeito Municipal**

Gilson Teixeira Sales  
**Vice-Prefeito**

Juliana Macedo Pereira Braga  
**Procurador Geral do Município**

Adriano de Oliveira Daibes  
**Controlador Geral do Município**

Geysa Tostes Faver Gutterres  
**Secretário Municipal de Governo**

Marcio Toscano Menezes  
**Secretário Municipal de Fazenda**

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho  
**Secretário Municipal de Administração**

Charles Oliveira Magalhães  
**Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

Eduardo Lucio Tostes Botelho  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**

Pablo Calor Nunes  
**Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

Vanessa Gutterres Silva  
**Secretário Municipal de Saúde**

Gisvaldo Carvalho Teperino  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

Avelino dos Santos Rocha  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário**

Alinne Barbosa de Souza Barreto  
**Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social**

Higor Matheus Miguel Ribeiro  
**Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes**

Paulo Roberto Benedicto  
**Secretário Municipal de Licitações e Compras**

Claudio Martins de Oliveira  
**Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública**

André Luiz Franco Moreira  
**Presidente PREVI-Miracema**

## SÚMARIO

LEIS.....	2
DECRETOS.....	4
PORTARIA GABINETE.....	6
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO.....	9
PREVI MIRACEMA.....	9



## LEIS

### LEI Nº. 1.913 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera o Artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.126, de 31/08/2006.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.126, de 31/08/2006, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º: Fica considerada de Utilidade Pública, a Associação Centro Cultural Obaque Negi, com CNPJ Nº 07.612.332/0001-76, com Sede na Rua Capitão Sena , Nº 59, Centro/ Miracema/ RJ”.

Art. 2º- O Poder Executivo tomará as devidas providências para o fiel cumprimento do artigo anterior.

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 22 de Outubro de 2020.

**Clóvis Tostes de Barros**  
Prefeito Municipal

**Vereador Paulo Sérgio de Azevedo**  
Autor da Lei

### LEI Nº 1.914, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre ajustes na Lei nº. 1.813/2019, em decorrência da entrada em vigor da EC nº. 103/2019 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA** no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 13, da Lei 1.813, de 11 de Março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 13** - São fontes de financiamento do plano de custeio do RPPS as seguintes receitas:

I - o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento) sobre a sua remuneração de contribuição;

II - o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações na razão de 14% (quatorze por cento), incidentes sobre a

parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, exceto quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, hipótese em que incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social;

III - o produto da arrecadação da contribuição do Município - Administração Direta, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, equivalente a 14% (quatorze por cento), sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos;

IV - as receitas decorrentes de investimentos e as patrimoniais;

V - os valores recebidos a título de compensação financeira, prevista no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

VI - os valores aportados pelo Município.

VII - as demais dotações previstas no orçamento municipal.

VIII - quaisquer bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

**Art. 2º** - O artigo 37, da Lei 1.813, de 11 de Março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37 - O RPPS compreende os seguintes benefícios:

I - Quanto ao servidor:

- a) aposentadoria por invalidez;
  - b) aposentadoria compulsória;
  - c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
  - d) aposentadoria voluntária por idade;
  - e) aposentadoria especial de professor;
  - f) abono permanência, e;
- II - Quanto ao dependente:
- a) pensão por morte;

§ 1º - Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário maternidade serão custeados pelo respectivo Poder, Legislativo ou Executivo, onde o servidor presta serviço efetivo, sendo considerados benefícios estatutários.

§ 2º - Fica revogados os artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei 1.813/2019.

**Art. 3º** - O afastamento por incapacidade temporária, será devido ao servidor que ficar incapacitado para o trabalho por mais de quinze dias e consistirá numa renda mensal correspondente ao seu vencimento base e vantagens permanentes.

§1º - Será concedido a pedido ou de ofício, com base em exame médico pericial realizado por perito médico do PREVI MIRACEMA que definirá o prazo de afastamento.

§2º - Findo o prazo do benefício o segurado será submetido a novo exame médico pericial, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do benefício, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

§3º - Excedendo o prazo de 90 (noventa) dias no período de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia de afastamento, será concedida mediante avaliação por junta médica oficial do PREVI MIRACEMA.

§4º - Fica dispensada da perícia médica oficial quando o afastamento por incapacidade temporária for de até 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, cumulativo ao longo do período de 01 (um) ano, a contar do primeiro dia de afastamento.

§5º - O servidor em gozo de licença por incapacidade temporária, insuscetível de readaptação para exercício dos seu cargo, ou em outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez.

§6º - Em caso de acúmulo de cargos, o servidor será afastado em relação à atividade para a qual estiver incapacitado, devendo a perícia médica ser conhecedora de todas as atividades e cargos que o servidor estiver exercendo.

§7º - Se nos cargos acumulados o servidor exercer a mesma atividade, deverá ser afastado de todos, com base em laudo médico pericial.

**Art. 4º** - O salário maternidade será pago à servidora gestante, por 120 (cento e vinte dias) consecutivos, com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

§1º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados em mais quinze dias, mediante exame médico pericial oficial do PREVI MIRACEMA.

§2º - O salário maternidade consistirá numa renda mensal correspondente ao Vencimento base e vantagens permanentes.

§3º - Em caso de parto prematuro, o período de licença será estendido à quantidade de dias que o recém-nascido passar internado, conforme disposto no parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 1.178, de 17 de Dezembro de 2007, alterado pela Lei nº 1.724, de 29 de Junho de 2017.

§4º - Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a 30 (trinta) dias.

§5º - O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.

§6º - Ao servidor que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:

I - 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade;

II - 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade;

III - 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.)

§7º - O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente à metade do valor da sua contribuição previdenciária, até atingir a idade para aposentadoria compulsória.

§8º - Ficam mantidos os abonos de permanência concedidos com base no valor total de contribuição previdenciária até a data de publicação da presente Lei.

§9º - Fica considerada a data de requerimento administrativo como termo inicial para a concessão do benefício de abono permanência.

**Art. 5º** - Fica revogado o artigo 58 da Lei 796/99.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Miracema, 09 de dezembro de 2020.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal

### **LEI Nº 1.918, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

“Fica denominado de HEVANDRO JARDIM DEROSI, a Sede da Associação dos Amigos Passarinheiros de Miracema, no espaço público situado no Parque de Exposições Jamil Cardoso”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de HEVANDRO JARDIM DEROSI, a Sede da Associação dos Amigos Passarinheiros de Miracema, no espaço público situado no Galpão Nº 5, com 11 metros de frente por 42 metros de frente a fundos, totalizando 462 m², no Parque de Exposições Jamil Cardoso.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miracema, 14 de dezembro de 2020

**Clóvis Tostes de Barros**  
Prefeito Municipal

**Vereador Hugo Fernandes**  
Autor da Lei



## DECRETOS

### DECRETO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Notifica do lançamento de ofício de tributos municipais relativos ao exercício de 2021, dispõe sobre a forma e os prazos de pagamento dos respectivos créditos tributários, determina o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais para o exercício de 2021, estabelece desconto de percentual nos casos de pagamento antecipado integral e torna público o Índice oficial de atualização dos valores dispostos na Lei nº 1.453/2013

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 1.453, de 26 de setembro de 2013 (Código Tributário do Município de Miracema - CTMM),

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam notificados do lançamento, correspondente a 2021, do imposto predial e territorial urbano (IPTU), da taxa de coleta de lixo, da taxa de conservação de calçamento, do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), da taxa de licença de funcionamento, da taxa de vigilância sanitária e da taxa de licença anual para o exercício de comércio ambulante tributados na forma da Lei Complementar nº 1.453/2013, os seus respectivos contribuintes.

**Art. 2º** O pagamento dos tributos mencionados no artigo anterior será efetuado através de guias de recolhimento emitidas de modo avulso ou agrupadas em carnês.

**Art. 3º** As guias a que se referem os artigos 4º, 6º, 7º e 8º deste Decreto serão enviadas aos endereços para correspondência indicados nos cadastros da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º. Se não houver indicação de endereço para correspondência nos cadastros da Secretaria Municipal de Fazenda, as guias para pagamento serão enviadas:

I - Para o local do imóvel edificado relativo aos créditos tributários descritos nas guias de recolhimento, no caso do carnê previsto no art. 4º;

II - Para o local do estabelecimento prestador de serviços relativo aos créditos tributários descritos nas guias de recolhimento ou, na falta de estabelecimento prestador, para o endereço indicado como domicílio fiscal do contribuinte, no caso das guias previstas nos artigos 6º, 7º e 8º.

§ 2º. No caso de não recebimento do carnê até o vencimento da primeira cota, o contribuinte deverá retirá-lo na Seção de Arrecadação e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, na Avenida Deputado Luiz Fernandes Linhares nº 131, Centro, ou acessar o site [www.miracema.rj.gov.br](http://www.miracema.rj.gov.br) para

emissão de 2ª via.

§ 3º. O carnê referido no art. 4º deste Decreto, que corresponder à tributação relativa a imóvel não edificado, não será enviado ao contribuinte quando não houver endereço de correspondência indicado no cadastro imobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo o contribuinte comparecer ao local mencionado no §2º para retirar de forma avulsa as respectivas guias de recolhimento dos tributos.

**Art. 4º** O Carnê de Tributos Imobiliários, que agrupará as guias destinadas ao recolhimento do IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo, e da Taxa de Conservação de Calçamento, apresentará as seguintes opções de pagamento dos créditos tributários ali discriminados:

I - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 07/06/2021, descontando se 10% do valor referente ao IPTU;

II - Pagamento do montante total dividido em seis cotas iguais, com vencimentos mensais determinados na Tabela 1 do Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. O valor de cada cota não poderá ser inferior a 8 (oito) UFIR-RJ.

**Art. 5º** Os contribuintes do ISS Próprio ou de Terceiros deverão recolher o Imposto exclusivamente através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), de que trata o Decreto nº 11/2018, conforme vencimentos mensais determinados na Tabela 2 do Anexo deste Decreto.

**Art. 6º** O Carnê do ISS Fixo, que agrupará guias destinadas ao recolhimento do Imposto, apresentará as seguintes opções de pagamento dos créditos tributários ali discriminados:

I - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 22/02/2021, descontando se 10% do valor referente ao ISS;

II - Pagamento do montante total dividido em seis cotas iguais, com vencimentos mensais determinados na Tabela 3 do Anexo deste Decreto.

**Art. 7º** O Carnê de Tributos Mobiliários, que agrupará as guias destinadas ao recolhimento Taxa de Licença de Funcionamento e de Vigilância Sanitária, apresentará as seguintes opções de pagamento dos créditos tributários ali discriminados:

I - Pagamento do montante total em uma única guia com vencimento em 22/02/2021, descontando-se 10% do valor total;

II - Pagamento do montante total dividido em seis cotas iguais, com vencimentos mensais determinados na Tabela 4 do Anexo deste Decreto.

**Art. 8º** O Carnê do Comércio Ambulante, que agrupará guias destinadas ao recolhimento da Taxa de Licença Anual para o Exercício de Comércio Ambulante, apresentará as seguintes opções de pagamento dos créditos tributários ali discriminados:

I - Pagamento do montante total em uma única guia com

vencimento em 22/02/2021, descontando-se 10% do valor total;

II - Pagamento do montante total dividido em seis cotas iguais, com vencimentos mensais determinados na Tabela 5 do Anexo deste Decreto.

**Art. 9º.** Os valores de referência para cálculo do IPTU constantes da tabela do Anexo I e II da Lei Complementar no 1.453/2013 serão atualizados monetariamente em 1º de janeiro de 2021 pela variação da UFIR-RJ, correspondente a 4,23%.

**Art. 10.** Fica instituído, no Anexo deste Decreto, o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais para o exercício de 2021, com as datas de vencimento dos pagamentos dos créditos tributários lançados no período mencionado.

**Art. 11.** O Crédito Tributário não integralmente pago no vencimento será acrescido de atualização monetária, em 1º de janeiro de 2021 pela variação da UFIR-RJ, correspondente a 4,23%.

**Art. 12.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miracema, 04 de janeiro de 2021.

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

ANEXO

**CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DE MIRACEMA 2021**

**TABELA 1 - TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS**  
(IPTU, Taxa de Coleta de Lixo e Taxa de Conservação de Calçamento)

PARCELAS	VENCIMENTOS
COTA ÚNICA	07/06/2021
1ª PARCELA	07/06/2021
2ª PARCELA	07/07/2021
3ª PARCELA	09/08/2021
4ª PARCELA	07/09/2021
5ª PARCELA	07/10/2021
6ª PARCELA	08/11/2021

Condições especiais:

Cota Única - Vencimento: 07/06/2021 - Desconto de 10% no IPTU

Último dia para pagamento das cotas - 08/11/2021.

**TABELA 2 - ISS PRÓPRIO OU DE TERCEIROS**

MÊS REF.	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20
DATA	15/02	15/03	15/04	17/05	15/06	15/07

JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20
16/08	15/09	15/10	16/11	15/12	15/01

**TABELA 3 - ISS FIXO**  
(Profissionais Autônomos e Sociedades Uniprofissionais)

PARCELAS	VENCIMENTOS
COTA ÚNICA	22/02/2021
1ª PARCELA	22/02/2021
2ª PARCELA	22/03/2021
3ª PARCELA	22/04/2021
4ª PARCELA	24/05/2021
5ª PARCELA	22/06/2021
6ª PARCELA	22/07/2021

Condições especiais:

Cota Única - Vencimento: 22/02/2021 - Desconto de 10% no ISS FIXO.

Último dia para pagamento das cotas - 22/07/2021.

**TABELA 4 - TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**  
(Taxa de Licença de Funcionamento e Vigilância Sanitária)

PARCELAS	VENCIMENTOS
COTA ÚNICA	22/02/2021
1ª PARCELA	22/02/2021
2ª PARCELA	22/03/2021
3ª PARCELA	22/04/2021
4ª PARCELA	24/05/2021
5ª PARCELA	22/06/2021
6ª PARCELA	22/07/2021

Condições especiais:

Cota Única - Vencimento: 22/02/2021 - Desconto de 10% nas taxas.

Último dia para pagamento das cotas - 22/07/2021.

**TABELA 5 - COMÉRCIO AMBULANTE**  
(Taxa de Licença Anual para o Exercício de Comércio Ambulante)

PARCELAS	VENCIMENTOS
COTA ÚNICA	22/02/2021
1ª PARCELA	22/02/2021
2ª PARCELA	22/03/2021



3ª PARCELA	22/04/2021
4ª PARCELA	24/05/2021
5ª PARCELA	22/06/2021
6ª PARCELA	22/07/2021

Condições especiais:

Cota Única - Vencimento: 22/02/2021 - Desconto de 10% na taxa.

Último dia para pagamento das cotas - 22/07/2021.

## PORTARIA GABINETE

### PORTARIA Nº 389/20, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR** os servidores públicos abaixo relacionados, a partir de 31/12/2020:

01-IVANILDO CALOR SAMEL, matrícula nº 3471-1, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente;

02-SERGIO SALIM AMIM, matrícula nº 4754-6, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social;

03-JOSÉ ALFREDO TORRES MERCANTE, matrícula nº 0967-9, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;

04-JOÃO WAGNER MELLO DUARTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 5544-1, do cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito;

05-HIGOR MATHEUS MIGUEL RIBEIRO, matrícula nº 4735-0, do cargo em comissão de Responsável pela Serralheria da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31/12/2020.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de dezembro de 2020.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

### PORTARIA Nº 390/20, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º. EXONERAR** os servidores públicos abaixo relacionados, a partir de 31/12/2020

01-SAMIRA LIMA REZENDE, matrícula nº 5547-6, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete;

02-JOFFRE GERALDO SALIM JUNIOR, matrícula nº 5216-7, do cargo em comissão de Diretor de Licitação da Secretaria Municipal de Licitações e Compras;

03-CAMILA MOREIRA DUTRA, matrícula nº 3455-0, do cargo em comissão de Membro da Comissão de Licitação e Apoio ao Pregão da Secretaria de Licitação e Compras;

04-LUCIENE PIMENTA DIAS, matrícula nº 1864-3, do cargo em comissão de Membro da Comissão de Licitação e Apoio ao Pregão da Secretaria de Licitação e Compras;

05-CINTIA DA SILVA ROCHA, matrícula nº 3479-7, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Gestão de Controle do CAUC-SIAFI;

06-JEANCARLO RABELO FERREIRA, matrícula nº 1704-3, do cargo em comissão de Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

07-JULIANE GONÇALVES LEITE LESSA, matrícula nº 5557-3, do cargo em comissão de Coordenador da Casa Lar da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social;

08-SEBASTIÃO ABRÃO FILHO, matrícula nº 5555-7, do cargo em comissão de Diretor do Centro de Convivência do Idoso da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social;

09-CAMMIRA DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 5324-4, do cargo em comissão de Assessor do Fundo Municipal de Assistência Social;

10-ADRIANA BERNARDINO MARCELINO, matrícula nº 3497-5, do cargo em comissão de Responsável pelos Orientadores Oficineiros da Secretaria de Promoção e Bem Estar Social;

11-SIGNE ASTA DA SILVA SALGADO MATOZINHO, matrícula nº 1955-0, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Promoção Social da Secretaria de Promoção e Bem Estar Social;

12-WELSON LUIS DE CARVALHO RETAMERO, matrícula nº 4833-0, nomeado sem ônus para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Contabilidade da Secretaria de Promoção e Bem Estar Social;

13-RONILTON FONSECA CARDOSO DA CUNHA, matrícula nº 4771-6, do cargo em comissão de Diretor Operacional de Departamento da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte;



**Prefeito Municipal de Miracema**

**PORTARIA Nº 001/21, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

o Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores públicos abaixo relacionados, a partir de 1º/01/2021:

01-GISVALDO CARVALHO TEPERINO, ID nº 068191956 IFPRJ, CPF nº 963.091.647-91, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente;

02-ALINNE BARBOSA DE SOUZA BARRETO, matrícula nº 4981-6, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social;

03-HIGOR MATHEUS MIGUEL RIBEIRO, matrícula nº 4735-0, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;

04-IVANILDO CALOR SAMEL, matrícula nº 3471-1, para exercer o cargo em comissão de Terceiro Assessor da Controladoria Geral do Município;

05-JOSÉ ALFREDO TORRES MERCANTE, matrícula nº 0967-9, para exercer o cargo em comissão de Diretor Operacional de Departamento da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º/01/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de Janeiro de 2021.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
**Prefeito Municipal de Miracema**

**PORTARIA Nº 002/21, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores públicos abaixo relacionados, a partir de 1º/01/2021:

01-CARLOS ARMANDO DE AZEVEDO, ID nº 935004911, CPF nº 537.836.207-59, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, símbolo CC-2;

14-ELENILDE ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1674-8, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte;

15-GERALDO TAVARES ANDRÉ NETO, matrícula nº 1987-9, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte;

16-VINICIUS PESTANA SOARES, matrícula nº 4967-0, do cargo em comissão de Assessor de Projetos da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte;

17-JADIR PINTO BRANDÃO, matrícula nº 5522-0, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Defesa Civil da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública;

18-LUCIANO JOSÉ SILVA ARANTES, matrícula nº 2062-1, do cargo em comissão de Assessor da Prefeitura Municipal de Miracema;

19-BRUNO LEAL MORAES, matrícula nº 3480-0, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Administração de Recursos da Secretaria Municipal da Saúde;

20-DANIEL RIBEIRO SIMÃO, matrícula nº 3691-9, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Fiscalização, Vigilância, Controle e Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

21-TÚLIO MACHADO LEITE, matrícula nº 3338-3, do cargo em comissão de Diretor de Posto de Saúde A, símbolo CC6;

22-VALDECI LEITE PINHEIRO, matrícula nº 1723-0, do cargo em comissão de Diretor de Departamento Agropecuária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;

23-ANA PAULA SENTINELI, matrícula nº 3153-4, do cargo em comissão de Assistente de Encaminhamento da Ouvidoria Geral do Município;

24-SIMONE FERNANDES, matrícula nº 0793-5, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços;

25-MARIA SOLEDADE DE SOUZA, matrícula nº 1632-2, do cargo em comissão de Responsável pelo Protocolo Geral;

26-ROSIRLEA DUTRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 3249-2, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus - efeitos a partir de 31/12/2020.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 30 de dezembro de 2020.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**



02-ARNALDO FERNANDES JUNIOR, ID nº 243731387  
DETRAN-RJ, CPF nº 099.353.317-50, para exercer o cargo  
em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC-3;

03-DANTE SELLANI, ID 1647714 SSPGO, CPF 354.356.311-  
49, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Licitação  
da Secretaria Municipal de Licitações e Compras, símbolo  
CC-2;

04-SIGNE ASTA DA SILVA SALGADO MATOZINHO, matrícula  
nº 1955-0, para exercer o cargo em comissão de Membro  
da Comissão de Licitação e Apoio ao Pregão da Secretaria  
Municipal de Licitações e Compras, símbolo CC-3;

05- CINTIA DA SILVA ROCHA, matrícula nº 3479-7, para  
exercer o cargo em comissão de Assessor de Membro da  
Comissão de Licitação e Apoio ao Pregão da Secretaria  
Municipal de Licitações e Compras, símbolo CC-3;

06- SIMONE FERNANDES, matrícula nº 0793-5, para exercer  
o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Gestão  
de Controle do CAUC-SIAFI da Secretaria Municipal de  
Planejamento, símbolo CC-2;

07-JORGE ONEIDE DA SILVA, ID nº 060551058, CPF nº  
829474227-91, para exercer o cargo em comissão de Diretor  
de Departamento Operacional da Secretaria Municipal de  
Educação, Esporte e Lazer, símbolo CC-2;

08-FERNANDO ANTONIO GOMES DE ALMEIDA RAMOS,  
ID nº M7503177, CPF nº 988684467-15, para exercer o  
cargo em comissão de Diretor de Departamento de Esporte e  
Lazer da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer,  
símbolo CC-2;

09-SERGIO SALIM AMIM, matrícula nº 4754-6, para  
exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento  
de Fiscalização, Vigilância, Controle e Coordenação da  
Secretaria Municipal de Saúde. símbolo CC-2;

10-BRUNO LEAL MORAES, matrícula no 3480-0, para exercer  
o cargo em comissão de Responsável pelo Planejamento e  
Atendimento em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde,  
símbolo CC-4;

11-TÚLIO MACHADO LEITE, matrícula nº 3338-3, para  
exercer o cargo em comissão de Diretor de Posto de Saúde  
A, símbolo CC-5;

12-PAULO APARECIDO EVANGELISTA, matrícula nº 5511-  
1, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Posto de  
Saúde A, símbolo CC-6;

13-CAMMIRA DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 5324-4,  
para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Casa  
Lar da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social,  
símbolo CC-2;

14- LUCIANA ORSAIA SINFRONE DE ANDRADE, matrícula

nº 0997-0, para exercer o cargo em comissão de Diretor do  
Centro de Convivência do Idoso da Secretaria Municipal de  
Promoção e Bem Estar Social, símbolo CC-2;

15-MAGNA DO CARMO VAZ FREIRE, ID 07471945-1  
DETRANRJ, CPF 927.540.667-72, para exercer o cargo em  
comissão de Assessor do Fundo Municipal de Assistência  
Social, símbolo CC-3;

16-DIONES BERNARDES DOS SANTOS MOTTA, matrícula  
nº 4728-7, para exercer o cargo em comissão de Responsável  
pelos Orientadores Oficineiros da Secretaria de Promoção e  
Bem Estar Social, símbolo CC-4;

17- SABRINA DANIELA GOMES DA SILVA, matrícula nº 4277-  
3, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão  
de Promoção Social da Secretaria de Promoção e Bem Estar  
Social, símbolo CC-4;

18-DIEGO TOSTES VAZ, matrícula nº 3423-1, para exercer o  
cargo em comissão de Chefe de Divisão de Contabilidade da  
Secretaria de Promoção e Bem Estar Social, símbolo CC-4;

19-VINICIUS PESTANA SOARES, matrícula nº 4967-0, para  
exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de  
Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e  
Transporte, símbolo CC-2;

20-SIDNEY SENTINELLI, ID nº 084.645.530 IFPRJ, CPF  
nº 008.454.647-60, para exercer o cargo em comissão de  
Assessor de Projetos da Secretaria Municipal de Obras,  
Urbanismo e Transporte, símbolo CC-3;

21-SÁVIO DE OLIVEIRA BASTOS, ID nº 299668350  
DETRAN/RJ, CPE nº 154.574.807-12, para exercer o Cargo  
em Comissão de Assessor, símbolo CC3;

22-EMERSON LUIZ PEREIRA, ID nº 05786506-5 IFP-RJ,  
CPF nº 680.718.507 30, para exercer o cargo em comissão  
de Diretor de Departamento Agropecuária da Secretaria  
Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, símbolo CC-2;

23-DALILA MARIA SILVA DE AQUINO, matrícula nº 5469-  
0, para exercer o cargo em comissão de Assistente de  
Encaminhamento da Ouvidoria Geral do Município, símbolo  
CC-5;

24-PAULO SÉRGIO DE AZEVEDO, matrícula nº 5488-7, para  
exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento  
de Defesa Civil da Secretaria Municipal de Defesa Civil e  
Segurança Pública, símbolo CC-2;

25-ANA PAULA SENTINELI, matrícula nº 3153-4, para exercer  
o cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo  
CC-6;

26-ROSIRLEA DUTRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 3249-  
2, para exercer o cargo em comissão de Responsável pelo  
Protocolo Geral, símbolo CC-5;

27-MARIA SOLEDADE DE SOUZA, matrícula nº 1632-2, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo CC-6.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º/01/2021.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 04 de Janeiro de 2021.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

## PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 001/21, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º.** CONCEDER, de acordo com o Processo nº 2021.00278-0, de 12/01/2021, com fulcro no art. Nº 98, da Lei Federal nº 9.504/97, 4 (quatro) dias de afastamento remunerado devido às folgas oriundas de serviço eleitoral prestado, conforme a Declaração emitida na data de 25/11/2020, ao(à) servidor(a) Felipe Tostes Vidal, matrícula 3129-1, cargo de Psicólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**ARTIGO 2º.** Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 12/01/2021.

**Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho**  
Secretário Municipal de Administração

## PREVI MIRACEMA

### PORTARIA Nº 158/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Revogar, a pedido, a Portaria nº 013/2012, de 27/02/2012, publicada em 29/02/2012, com redação nova dada pela Portaria nº 151/2020, que concedeu Aposentadoria a Nilceia Campos Machado Marques, que exercia o cargo de Professor A – Padrão 6, sob a Mat. 553-3, considerando a diligência constante no Processo TCE/RJ nº 205.506-2/2012, a partir de 01/01/2021, tornando sem efeito o benefício em pauta.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito a partir de 01/01/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA**  
Presidente PREVI Miracema

### PORTARIA Nº 160/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

#### RESOLVE:

Conforme diligência contida no Processo TCE-RJ nº 236.143-3/2019, a Portaria nº 031/2019, com redação nova dada pela Portaria nº 071/2020, passa a ter a seguinte redação:

#### CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição,** a senhora NEUZA AURÉLIO GOMES DA COSTA, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Servente Escolar, sob a matrícula 688-2, referência salarial P-11 da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais refixados em R\$ 1.397,20 (Um mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2018.14399-2.

#### Refixação de Proventos

- Vencimento base - referência salarial P-11, da Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.817/2019.....R\$ 998,00.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 199,60.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 149,70.
- Adicional de 5% - conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99..... R\$ 49,90.

Provento mensal.....R\$ 1.397,20 (Um mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos)

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA**  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

### PORTARIA Nº 001/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

#### CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de**



**contribuição**, a senhora **ADRIANA CAMPOS PERUCI GONÇALVES**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor de Ensino Fundamental 1º Segmento**, sob a matrícula 584-3, referência salarial **Classe A, nível 6** da Lei Municipal nº 1.808/2018, com proventos integrais fixados em R\$ 3.277,40 (Três mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2019.07691-3.

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- **Vencimento base** – dez/2020 – atribuído ao cargo de Professor, Classe A, nível 6 da Lei Municipal nº 1.808/2018 e Lei Municipal nº 1.874/2020.....R\$ 2.263,20.
- **Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio)** – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 339,48.
- **Adicional de quinquênio** – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 339,48.
- **Adicional de 5% (cinco por cento)** sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 113,16.
- **Gratificação** – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019.....R\$ 222,08.

Fixação do Provento Mensal.....R\$ 3.277,40  
(Três mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA**  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

#### PORTARIA Nº 002/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

#### RESOLVE:

Refixar a Portaria nº 175/2018, de 17 de abril de 2018, com redação nova dada pela Portaria nº 008/2019, de acordo com o Processo Administrativo nº 2019.01547-5, passa a ter a seguinte redação:

#### CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição**, a senhora **RITA DE CASSIA SOUZA OLIVEIRA SENTINELLI**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professora de Educação Infantil**, sob a

matrícula 892-3, referência salarial **Classe A, nível 6** da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais refixados em R\$ 2.599,25 (Dois mil e quinhentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2017.12412-6.

#### REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- **Vencimento base** – atribuído ao cargo de Professor, Classe A, nível 6, da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.759/18.....R\$ 1.925,39.
- **Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio)** – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 288,80.
- **Adicional de quinquênio** – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 288,80.
- **Adicional de 5% (cinco por cento)** sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99 .....R\$ 96,26.

Refixação do Provento Mensal.....R\$ 2.599,25  
(Dois mil e quinhentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/05/2019. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA**  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

#### PORTARIA Nº 003/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

#### RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 142/2019, de 28 de março de 2019, passando a ter a seguinte redação, conforme segue:

#### CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no art. 24 e incisos da Lei Municipal nº 1.727/2017.

**Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE**, a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO PERUCI**, (Mãe) do senhor **CELSO PERUCI**, segurado aposentado da PREVI MIRACEMA no cargo de Ajudante de Obras e serviços, P-004, através da Portaria nº 374/07, com redação nova dada pela Portaria nº 047/2019 e Portaria nº 048/2019, sob a matrícula 120037-2, em decorrência de falecimento ocorrido em 30/01/2019, com fulcro no art. 40, §7º, I da CRFB/88, Art. 2º, I da Lei Federal nº 10.887/04, conforme processo administrativo nº 2019.02113-4, no valor de R\$: 1.240,20 (Um mil e duzentos e quarenta reais e vinte centavos), resultante das seguintes parcelas: Vencimento base (P-04): R\$: 954,00 (Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.760/2018; Triênio (15%): R\$: 143,10 (Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93); Quinquênio (15%): R\$: 143,10

(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84).

**Art. 2º** - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
MARIA DA CONCEIÇÃO PERUCI	100%	R\$ 1.240,20

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 30/01/2019, conforme disposto no processo administrativo nº 2019.02113-4 e no artigo 29, § 11 da Lei Municipal nº 1.727/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA**  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

